



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



PROJETO DE LEI Nº. *968*, DE *05* DE *Setembro* DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *27/09/2013*
1º Secretário

Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art.
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE DAVINÓPOLIS – GOIÁS - ACCORDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 07.233.572/0001-60, com sede no Município de Davinópolis – GO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2013.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE DAVINÓPOLIS – GOIÁS - ACCORDA, preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de Agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

Conforme declarado no **art. 01º** de seu Estatuto trata-se de uma entidade sem fins lucrativos.

Conforme deduzido no **art. 04º** de seu Estatuto, constata-se que sua diretoria não recebe remuneração.

A presente associação é uma entidade que, entre suas ações, visa prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao setores de defesa civil; contribuir para o aperfeiçoamento profissional de jornalistas e radialistas; permitir a capacitação do cidadão no exercício do direito de expressão e promoção de atividades artísticas e culturais.

Anexado ao presente projeto, segue:

1. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CN PJ.
2. Declaração do Exmo. Sr. Delegado de Polícia JEAN CARLOS ARRUDA, Delegado Regional da Polícia Civil, declarando que a retro citada entidade se encontra em pleno funcionamento, prestando serviços desinteressados à comunidade, com atendimento a todas as

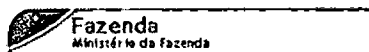


pessoas que a ela se dirigem, sem qualquer tipo de distinção;

3. Certidão original do 2º Tabelionato de Notas do município de Catalão, informando o devido registro e o inteiro teor do Estatuto da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE DAVINÓPOLIS – GOIÁS - ACCORDA

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.233.572/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2005	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE DAVINOPOLIS-GOIAS - ACCORDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PARANAIBA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOANA GOMES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD 22 LT 08	
CEP 75.730-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil

Superintendência de Polícia Judiciária
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CATALÃO



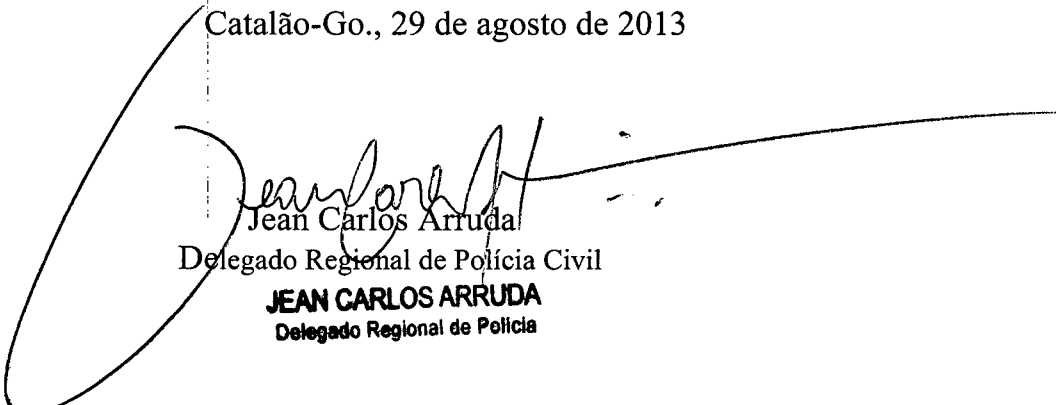
DECLARAÇÃO

JEAN CARLOS ARRUDA, Delegado Regional de Polícia desta 9ªDRP/Catalão, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECLARA, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE DAVINÓPOLIS-GOÍÁS – ACCORDA**, entidade mantenedora da Rádio Comunitária Paranaíba FM 87,9 – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.233.572/0001-60, com sede na Rua Joana Gomes, Quadra 22, Lote 08, Setor Central, no município de Davinópolis, encontra-se em pleno funcionamento, prestando serviços desinteressados à comunidade, com atendimento a todas as pessoas e entidades que a ela se dirigem, sem qualquer tipo de distinção.

Por ser verdade, firma a presente.

Catalão-Go., 29 de agosto de 2013


Jean Carlos Arruda
Delegado Regional de Polícia Civil
JEAN CARLOS ARRUDA
Delegado Regional de Polícia



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



ESTATUTO SOCIAL

Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Estado



Goiás



República Federativa do Brasil

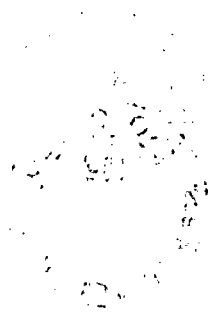
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Tabelião – Tabelião Substituto
(64) 3441-2503

VANESSA FERREIRA DA SILVA MACHADO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
MARGARETH HELENA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTES



CERTIDÃO

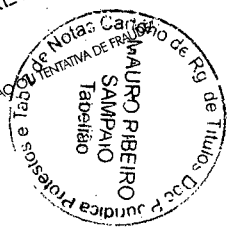
CERTIFICO o requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei *constar* no Livro A-9, às fls. 89vº/91 sob o número de ordem: 1.281 aos 24.01.2005 REGISTRO DE ATA (ESTATUTO) - ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE DAVINÓPOLIS-GOÍÁS - ACCORDA". Realizada no dia 08 de maio de 2004, às 20:00 horas. Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às 20:00 horas, à rua Joana Gomes, Quadra 22, Lote 08 - Setor Central - Davinópolis-Goiás, o Sr. José Camilo Kafino declarou aberta a Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE DAVINÓPOLIS-GO - ACCORDA, onde compareceram os senhores: José Camilo Kafino, brasileiro, funcionário público federal, RG 615.298 SSP/DF; Constantino Luis Rodovalho, brasileiro, motorista, RG 2935-943 SSP-GO; Eraclides Ferreira da Fonseca, brasileiro, operador de máquinas; Edcarlos de Oliveira da Silva, brasileiro, estudante; Edson Machado Rodrigues, brasileiro, comerciante; Marcela Francisca de Oliveira, brasileira, estudante; Bonifácio Machado da Silva, funcionário público estadual, professor, e Daniel Machado, estudante; Denildes Rodrigues do Nascimento, profissional liberal, Luiz Antônio Rodovalho, eletricista, cidadãos de Davinópolis-GO, interessados na fundação da Associação Comunitária de Radiodifusão, para atuar e defender os interesses da comunidade do município de Davinópolis-GO, especialmente através da exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos da legislação em vigor. Em seguida fez uma breve explanação sobre a necessidade da organização e união dos cidadãos davinopolinos, no sentido de defender os interesses da comunidade, e buscar o melhoramento e desenvolvimento do nosso Município, e que o serviço de Radiodifusão Comunitária tem um importante papel nessa organização, daí a importância da Associação. Solicitou aos presentes que elegessem os membros da mesa, tendo sido eleitos os senhores Constantino Luis Rodovalho, Presidente, e José Camilo Kafino, Secretário, para dirigir os trabalho da presente assembléia. Tendo assumido a presidência o Sr. Constantino Luis Rodovalho, pediu que o Sr José Camilo Kafino, secretário, que lesse o Edital de Convocação no seguinte teor: Edital de Convocação, pelo presente edital, os cidadãos Davinopolinos abaixo assinados, convoca os moradores de Davinópolis, para se reunirem em Assembléia geral, a realizar-se às 20:00 horas do dia 04 (quatro) de maio de dois



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CREDITO - GO
 AV. RAUJUNA FONSECA PISCICOLA, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-4014
 C/PPL: 02.713.014/0001-88 - TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM test. da verdade
Catalão - GO 25 de fevereiro de 2013 *K. Sampaio*
K. SSSA CRISTINA DE SOUSA
 Selo: 01111302081341026001555
ESCREVENTE

Válido somente com selo de autenticidade
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



mil e quatro, à rua Joana Gomes, Quadra 22, lote 08 - Setor Central — Divinópolis-GO a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 01- Fundação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE DAVINÓPOLIS-GOÍAS - ACCORDA; 02- Discussão e aprovação do estatuto social; 03- eleição e posse da Diretoria. Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, divulga-se o presente edital. Davinópolis-GO, 20 de abril de 2004. JOSÉ CAMILO KAFINO, CONSTANTINO LUIS RODOVALHO. Terminada a leitura, o presidente facultou a palavra aos presentes. Não havendo quem fizesse o uso da palavra, o Sr. Presidente colocou em votação a fundação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE DAVINÓPOLIS-GOÍAS - ACCORDA, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente declarou que estava fundando a ACCORDA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE DAVINÓPOLIS-GO, e que, assim, passaria ao segundo item da "ordem do dia", pondo em discussão o projeto de estatuto social, que se encontrava sobre a mesa. O Sr. Presidente consultou à Assembléia se deveria proceder a leitura do estatuto. Tendo à Assembléia resolvido dispensarem a leitura na íntegra em virtude da distribuição antecipada de cópia do projeto aos presentes. Tendo o Sr. Presidente solicitado à transcrição na íntegra do estatuto que é do seguinte teor: "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE DAVINÓPOLIS-GOÍAS – ACCORDA**" - **Estatuto Social – I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E FORO - Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DAVINÓPOLIS-GO, doravante denominada ACCORDA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Davinópolis, Estado de Goiás, com sede na Rua Joana Gomes, Quadra 22, Lote 08 - Setor Central, Davinópolis-GO, fone (64) 697.1294, e por foro a Comarca de Catalão-GO. Parágrafo único - A ACCORDA utilizará como denominação fantasia RÁDIO PARANAÍBA FM, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DAVINÓPOLIS, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I- beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; II- Respeitar e atender aos seguintes princípios: a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias. § 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados. § 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. § 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo,**



AV. RAUJUM PONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 15701-480 - CATALÃO - GO
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO Nº DE NOTAS DE CATALÃO - GO
 CRI: 02.713.014/MOBI-AB - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 TEL: (64) 3441-2903 - FAX: (64) 3442-4014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM TESTE *da verdade*
Catalão - GO 25 de FEVEREIRO de 2013 *Katze*

K SSSA CRISTINA DE SOUSA **ESCREVENTE**
 Selo: 01111302081341026001554

Válido somente com selo de autenticidade
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Cartório de Reg. de Títulos e Documentos
 MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 Tabelião

mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. **Art.** dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderem por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **Art. 4º** - As receitas da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE DAVINÓPOLIS-GO, serão utilizadas, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - DOS ASSOCIADOS - Art. 5º** - Serão admitidos como associados às pessoas físicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. **Art. 6º** - A ACCORDA será composta pelas seguintes categorias de associados: I- Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação; II- Contribuintes ou Efetivos - os que se inscreverem após o encerramento da Ata de fundação; III- Honorários - pessoas jurídicas ou cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou a Associação. **Art. 7º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. **Art. 8º** - São direitos e deveres dos associados: a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam aos disposto no § 2º do art. 12; b) Participar das Assembléias Gerais, propor, discutir e votar os assuntos da pauta de convocação; c) Usufruir os privilégios de associado; d) Submeter ao exame da Diretoria e da Assembléia Geral, questões de interesse da comunidade e da Associação, sugerindo soluções para os pleitos; e) Cumprir o Estatuto, as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral; f) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral; g) Contribuir para o alcance dos objetivos estatutários da Associação; h) Prestigiar a Associação, participando e divulgando os eventos e atividades programados; i) Comparecer às Assembléias Gerais. **Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão. **III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO - Art. 10** - São órgãos da ACCORDA: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário. **Art. 11** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACCORDA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, até o último dia do mês de março, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. **§ 1º** - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **§ 2º** - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCORDA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local, e pauta da reunião. **§ 3º** - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com maioria absoluta dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do § 1º. **§ 4º** - A Assembléia Geral

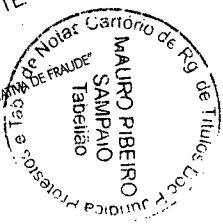




AV. RAUANDA KONGEIRA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
 CNPJ: 02.715.014/0001-88 - TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 Selo: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-8014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM ISSUO
Catalão - GO 25 de fevereiro de 2013
 K S S A C R I S T I N A D E S O U S A
 Selo: 01111302081341026001553
 da verdade
 de 2013
 ESCREVENTE

Válido somente com selo de autenticidade
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º. **Art. 12** - A Diretoria da ACCORDA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 1º - A Diretoria da ACCORDA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do § 1º. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. **Art. 13** - São atribuições: I) Da diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c) Representar a ACCORDA em atos públicos ou internos; d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACCORDA; e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada dirigente: a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACCORDA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes à vida financeira da ACCORDA, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda livros e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da Associação; c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado. **Art. 14** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES - Art. 15** - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. § 1º - É vedada a



AV. RAULINA FONSECA PISCIONAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 TEL: (64) 3442-2503 - FAX: (64) 3442-8014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM TESTE da verdade
Catalão - GO 25 de fevereiro de 2013 *K. S. Sousa*
ESCREVENTE

K. S. S. CRISTINA DE SOUSA
 Selo: 01111302081341026001552

Válido somente com selo de autenticidade
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO





participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo de procuração. § 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **V - DA PROGRAMAÇÃO - Art. 16** - A programação da emissora, deverá respeitar os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** — Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO - Art. 17** - O Patrimônio e a Receita da ACCORDA, será composto pelas contribuições sociais, definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros, anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo único** — Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO - Art. 18** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **Art. 19** - A dissolução da ACCORDA, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 20** — Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. **Art. 21** - O presente estatuto foi aprovado na AG de 08 de maio de 2004 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Davinópolis-GO, 08 de maio de 2004. Davinópolis-GO, 08 de maio de 2004. Costantino Luiz Rodovalho, Presidente, José Camilo Kafino, Secretário, Dario Honório da Silva Filho, Advogado OAB 10.549. Colocado em votação o projeto do estatuto social, foi aprovado por unanimidade. Passando em seguida ao terceiro item da "ordem do dia" o Sr. Presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para que os presentes apresentassem as chapas para eleição da diretoria, que se comporá conforme o estatuto aprovado de: Diretor Geral; Diretor Administrativo; Diretor de Operações. Reaberta a Assembleia, foi inscrita uma única chapa, com a seguinte composição: José Camilo Kafino, Diretor Geral; Eraclides Ferreira da Fonseca, Diretor Administrativo, Luiz Antônio Rodovalho, Diretor de Operações, tendo sido eleita por unanimidade, ficando o Conselho Comunitário para ser composto na próxima AGE. Em seguida o Presidente da mesa declarou empossada a Diretoria eleita agradeceu os presentes, e encerrou a Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente Ata que vai assinado por mim (a) José Camilo Kafino, José Camilo Kafino, Secretário, pelo presidente e pelos demais presentes, caso queira. Costantino Luiz Rodovalho, Presidente; José Camilo Kafino, Secretário; Eraclides Ferreira da Fonseca; Bonifácio Machado da Silva; Edcarlos de Oliveira da Silva; Marcela Francisca de Oliveira; Edson Machado Rodrigues; Denildes Rodrigues do Nascimento, Daniel Machado; Dr. Dario Honório da Silva Filho - OAB/GO 10.549. Costantino Luiz Rodovalho - (a) Costantino Luiz Rodovalho; José Camilo Kafino - (a) José Camilo Kafino; Dr. Dario Honório da Silva Filho - (a) Dário Honório da Silva Filho; Advogado - OAB/GO 10.549. (aa.) Edcarlos de Oliveira da Silva; ilegível; Marcela de Oliveira Francisco. Transcrito verbo "ad verbum" do original do que dou fé. Eu,

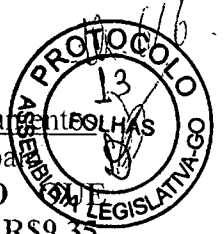


AV. RAULINA PONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-8014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM TESTE *da verdade*
Catalão - GO 25 de fevereiro de 2013 *Kristina*
K. S. S. CRISTINA DE SOUSA **ESCREVENTE**
 Seio: 01111302081341026001551

Válido somente com selo de autenticidade
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TITULAÇÃO





(a) Mauro Ribeiro Sampaio, Oficial do Registro, o fiz digitar, conferi e assino. Emolumentos R\$ 31,00 (despesas) + R\$ 6,68 (Taxa Judiciária) = R\$ 37,68. (a) Mauro Ribeiro Sampaio ERA O QUE CONTINHA NO REFERIDO LIVRO E FOLHAS DO FIELMENTE EXTRAÍ. EMOLUMENTOS: R\$37,89. TAXA JUDICIÁRIA: R\$9,35. TOTAL: R\$47,24.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. CATALÃO, 12 DE JUNHO DE 2012.

Samara Cristina E. Sampaio

Samara Cristina Esperidião Sampaio – Escrevente
Samara Cristina E. Sampaio
 Escrevente

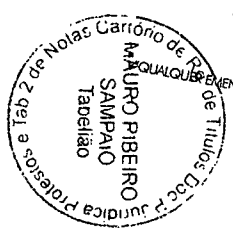


CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM test. da verdade
Catalão - GO 25 de fevereiro de 2013

K SARA CRISTINA DE SOUSA *Ketha*
 ESCRIVENTE
 Selo: 01111302081341026001550

Válido somente com selo de autenticidade
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE*

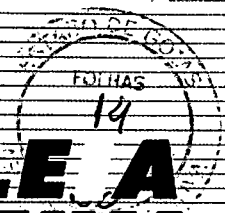




EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2013003931

Data Autuação: 17/10/2013 Projeto: 268 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE DAVINÓPOLIS - GOIÁS -
ACCORDA.



2013003931

Seção de Protocolo e Arquivo

PROJETO DE LEI Nº. 968 , DE 05 DE Setembro DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 30/09/2013
1º Secretário

Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE DAVINÓPOLIS – GOIÁS - ACCORDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 07.233.572/0001-60, com sede no Município de Davinópolis – GO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE DAVINÓPOLIS – GOIÁS - ACCORDA, preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de Agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

Conforme declarado no art. 01º de seu Estatuto trata-se de uma entidade sem fins lucrativos.

Conforme deduzido no art. 04º de seu Estatuto, constata-se que sua diretoria não recebe remuneração.

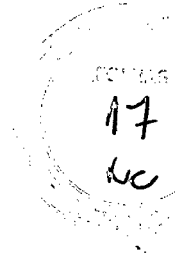
A presente associação é uma entidade que, entre suas ações, visa prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao setores de defesa civil; contribuir para o aperfeiçoamento profissional de jornalistas e radialistas; permitir a capacitação do cidadão no exercício do direito de expressão e promoção de atividades artísticas e culturais.

Anexado ao presente projeto, segue:

1. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CN PJ.
2. Declaração do Exmo. Sr. Delegado de Polícia JEAN CARLOS ARRUDA, Delegado Regional da Polícia Civil, declarando que a retro citada entidade se encontra em pleno funcionamento, prestando serviços desinteressados à comunidade, com atendimento a todas as



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



pessoas que a ela se dirigem, sem qualquer tipo de distinção;

3. Certidão original do 2º Tabelionato de Notas do município de Catalão, informando o devido registro e o inteiro teor do Estatuto da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE DAVINÓPOLIS – GOIÁS - ACCORDA

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Carlos Anderson

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 05/11 / 2013

Presidente: [Handwritten Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.233.572/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE DAVINOPOLIS-GOIAS - ACCORDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PARANAIBA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOANA GOMES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD 22 LT 08	
CEP 75.730-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/11/2013 às 11:18:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





PROCESSO Nº : 2013003931
INTERESSADO : **DEPUTADO BRUNO PEIXOTO**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Davinópolis/Goiás - ACCORDA
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Bruno Peixoto com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Davinópolis/Goiás - ACCORDA, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Davinópolis/GO.

A entidade em comento tem por finalidades, dentre outras, executar serviço de radiodifusão comunitária, difundir ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, estimular o lazer, a cultura e o convívio social, bem como promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE DAVINÓPOLIS/GOIÁS - ACCORDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.233.572/0001-60, com sede no Município de Davinópolis-GO.”

Assim, adotada a emenda apresentada, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de *Novembro* de 2013.

DEPUTADO CARLOS ANTÔNIO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

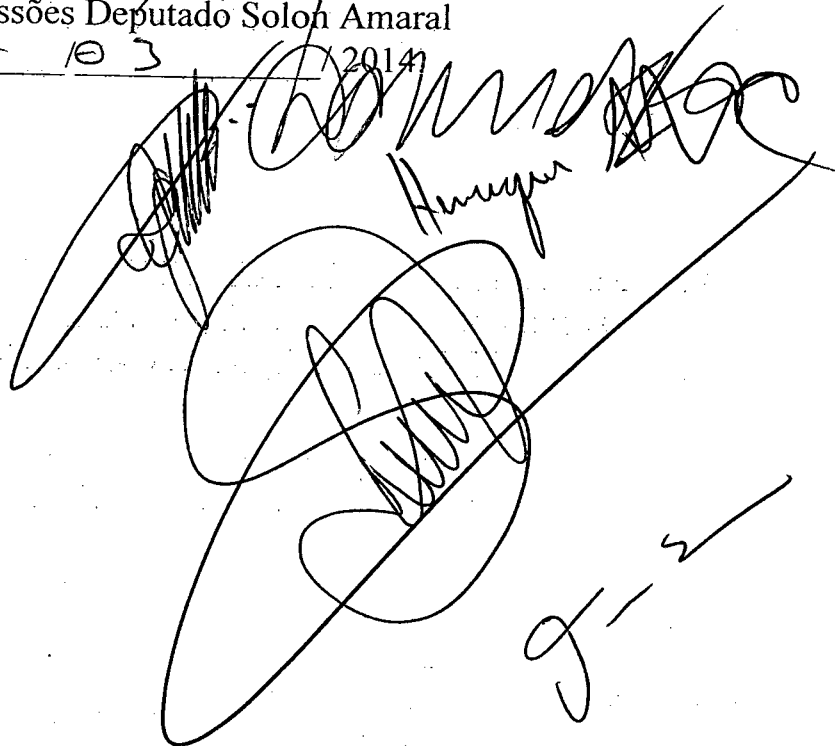
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA**

Processo Nº 393/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 18 de 10 de 2014

Presidente:



The image shows several handwritten signatures and a circular stamp. One signature is clearly legible as "Amaral". There are other illegible signatures and a large scribble. A circular stamp in the top right corner contains the text "Com. de Constituição, Justiça e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás" and the number "21".



APROVADO EM 1.^a
A 2.^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 30 / 03 / 2011
Secretário

APROVADO EM 2.^a DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 05 / 04 / 2011
1.^o Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br



Ofício nº 239 – P

Goiânia, 02 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 68, aprovado em sessão realizada no dia 1º de abril do ano em curso, de autoria do **Deputado BRUNO PEIXOTO**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 68, DE 1º DE ABRIL DE 2014.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE DAVINÓPOLIS/GOIÁS - ACCORDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.233.572/0001-60, com sede no Município Davinópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de abril de 2014.

Deputado **HELDER VALIN**
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



do Estado de Goiás, fica acrescida do art. 54, com a seguinte redação:

"Art. 54. Fica revogada a Lei nº 14.480, de 18 de julho de 2003." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 23 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.434, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE ANÁPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.843.353/0001-01, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.438, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Lei nº 18.252, de 06 de dezembro de 2013, que institui, no âmbito do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás -IPASGO-, sistemática de Avaliação de Desempenho Individual para os fins que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 18.252, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º -

- I -
- II -
- III - aos servidores ou empregados públicos que percebam a Gratificação pelo Desempenho em Atividades do Vapt Vupt, inscrito pela Lei nº 17.475, de 21 de novembro de 2011." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.430, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Revoga o § 2º do art. 7º da Lei nº 15.337, de 1º de setembro de 2005.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 7º da Lei nº 15.337, de 1º de setembro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.435, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA MORRO DE SÃO JOÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.307.320/0001-83, com sede no Município de Catalão-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.439, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE DAVINÓPOLIS/GOIÁS - ACCORDA-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.233.572/0001-60, com sede no Município de Davinópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.431, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a WALDOMIRO DE DEUS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.436, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ORIZONA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.652.122/0001-74, com sede no Município de Orizona-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.440, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre concessão de incentivo fiscal a pessoa jurídica estabelecida em parque tecnológico integrante do Programa Goiano de Parques Tecnológicos -PGTeo- nas condições que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui incentivo fiscal relacionado ao imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, destinado a pessoa jurídica estabelecida em parque tecnológico incluído no Programa Goiano de Parques Tecnológicos -PGTeo-, cuja atividade contribua para a pesquisa, o desenvolvimento ou a fabricação de produto inovador no Estado de Goiás.

§ 1º Considera-se produto inovador aquele ainda não concebido, ou o concebido que tenha sido significativamente melhorado, conforme certificado emitido pelo órgão estadual de ciência e tecnologia.

§ 2º Pode ser objeto do incentivo previsto nesta Lei a atividade que vise aperfeiçoar processo de fabricação do produto que resulte em ganho de qualidade ou produtividade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo, na forma, nos limites e nas condições que estabelecer, autorizado a conceder a pessoa jurídica a que se refere o art. 1º desta Lei:

I - crédito outorgado relativo ao ICMS devido por beneficiário do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás -PRODUZIR- ou de seus subprogramas;

II - isenção de ICMS devido por pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional-, nas operações com produto inovador de sua fabricação;

LEI Nº 18.432, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SOUZALÂNDIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.888.845/0001-40, situada no Município de Barro Alto-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.437, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a alienação, por doação onerosa, do imóvel que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação onerosa, ao Município de Israelândia-GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.067.248/0001-32, com sede administrativa na Rua Rio Claro, nº 188, Centro, um terreno de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua 03 de abril, Quadra 06, Lote 07, Setor Central, daquele Município, com os seguintes limites e confrontações: "frente para a Rua 03 de abril, na extensão de 15,00 metros; lado direito com a Rua Calapó, na extensão de 30,00 metros; lado esquerdo com o lote número 06, na extensão de 30,00 metros; ao fundo com o lote número 08, na extensão de 15,00 metros", de propriedade do Estado de Goiás, Registrado sob o nº 1.527, do Livro 3-A, fl. 180, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Israelândia-GO.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destina-se à instalação e ao funcionamento do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 2º A doação onerosa será feita com cláusula de inalienabilidade e reversão ao patrimônio Estadual, nos casos de descumprimento da obrigação ou de alteração da finalidade estabelecida para o imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.433, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR -SOQPECUS-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.936.569/0001-17, com sede no Município de Minaçu-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR




ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 22 de abril de 2014.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar